



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a serem preenchidos mediante concurso público; cria vagas de provimento em comissão para a Rede Municipal de Ensino e estabelece outras providências que especifica.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria, passando a compor o quadro de pessoal, as seguintes vagas de empregos de provimento permanente em número, denominação, remuneração e carga horária semanal a seguir especificada:



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



QTDE. VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO			
1	Atendente	12A	40
2	Cozinheiro	3A	40
1	Zelador	2A	40
1	Auxiliar do Departamento de Finanças	16A	40
NÍVEL SUPERIOR			
2	Psicopedagogo	B	30

Art. 2º Fica criada, pela presente Lei Complementar, 01 (uma) vaga para o emprego de provimento permanente denominado "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", com referência salarial G, a qual passará a integrar a Tabela de Escala de Referências dos Profissionais do Magistério Municipal de Santo Antônio da Alegria.

Art. 3º As vagas ora criadas, relacionadas nesta Lei Complementar, serão regidas pelas disposições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e providas, quando de sua vacância, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º Ficam criadas 2 (duas) vagas de provimento em comissão, denominado "COORDENADOR PEDAGÓGICO", com a referência salarial C, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, passando a integrar a Tabela de Escala de Referência dos Profissionais do Magistério.



Adm. 2021-
2024

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria/SP, 13 de janeiro de 2022.

RICARDO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES
EM 14/01/2021
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 25/1/22
PRESIDENTE

Aprovação em Discussão
e Votação Única
25/1/22



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



Adm. 2021 - 2024

IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS - 2022.

QTDE. VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFE RÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR R\$ MENSAL
NÍVEL MÉDIO				
1	Atendente	12A	40	1.245,00
2	Cozinheiro	3A	40	1.220,00
1	Zelador	2A	40	1.215,00
1	Auxiliar do Depto de Finanças	6A	40	1.280,00
NÍVEL SUPERIOR				
2	Psicopedagogo	B	30	2.247,00
1	Prof.Educação Física	G	Hora/aula	2.172,00
TOTAL				12.846,00

OBS: os valores constantes da tabela já constam a previsão de reajuste salarial.

M. Moraes



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Adm. 2021 - 2024

Despesa Mensal Pessoal (base Nov/2021) R\$ 1.293.198,06

= 47,04 % da RCL ACUMULADA = R\$ 33.050.856,61

Mais (Cargos criados) R\$ 12.852,00

Valor Mensal R\$ 1.306.050,06

= a 47,06% da RCL.

PREVISÃO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS:

2022 R\$	2023 R\$	2024 R\$
15.672.600,72	16.192.931,06	16.693.292,63

OBS: Para os cálculos foram utilizados os relatórios de aplicação em pessoal e de Receita Corrente Líquida referentes ao mês de Novembro de 2021. Considerando ainda, os índices de previsão de inflação para o exercício de 2023, de 3,32% e para 2024 de 3,09%, conforme Relatório Focus divulgado pelo Banco Central do Brasil em 12/11/2021.

Declaramos, para os devidos fins, que o acréscimo da despesa com estes novos cargos, não afetará as metas e resultados fiscais constantes no PPA, LDO e LOA vigentes em 2022.

Santo Antônio da Alegria, 13 de Janeiro de 2022.


Maria do Carmo Fernandes Naves
-Sec. Finanças e Contabilidade